Apresentação: 14/10/2024 16:16:26.243 - Mesa
RIC n.3637/2024

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2024
(Da Sra. Deputada Federa LAURA CARNEIRO)

Requeiro a V. Exª, com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Ministro de Estado da Fazenda sobre a estimativa de impacto orçamentário e financeiro decorrente da aprovação do Projeto de Lei nº 6.085/2023, de autoria da Comissão de Saúde, que "*altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para instituir o Subsistema de Atenção às Doenças Raras, no âmbito do Sistema Único de Saúde*".

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exª, com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Ministro de Estado da Fazenda acerca do **Projeto de Lei nº 6.085 de 2023**, de autoria da Comissão de Saúde, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para instituir o Subsistema de Atenção às Doenças Raras, no âmbito do Sistema Único de Saúde:

1) estimativa do impacto orçamentário e financeiro para o presente exercício e para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, acompanhada da memória e das premissas e metodologia de cálculo utilizadas (*conforme exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias*), em decorrência da aprovação do Projeto de Lei nº 6.085/2023;

2) caso haja impacto, eventual sugestão de fonte de recurso para compensar a aprovação do Projeto de Lei nº 6.085/2023.

CD248892756700

JUSTIFICAÇÃO

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248892756700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Laura Carneiro

Apresentação: 14/10/2024 16:16:26.243 - Mesa
RIC n.3637/2024

A proposta em questão visa criar um subsistema para assistência a doenças raras dentro do Sistema Único de Saúde. A iniciativa surgiu como resposta a necessidade crítica identificada pela Subcomissão Especial de Doenças Raras, vinculada à Comissão de Saúde da Câmara dos Deputados. Conforme relatório de 2023 desta Subcomissão, o atual modelo de atenção às doenças raras apresenta limitações sérias.

Segundo o documento, nas condições atuais, é praticamente inviável garantir assistência adequada à saúde para uma totalidade de aproximadamente 13 milhões de brasileiros afetados por alguma forma de doença rara. Esta realidade ressalta a urgência de uma abordagem mais específica e eficaz para atender às necessidades particulares deste grupo populacional, justificando assim a proposta de criação do subsistema especializado.

Os objetivos do subsistema são em boa parte abrangidos por princípios, diretrizes e obrigações no âmbito da saúde. Entretanto, a alteração legislativa propõe mudanças significativas que afetam a responsabilidade da direção nacional do sistema em relação ao financiamento e à participação na execução de ações e serviços no atendimento a pessoas com doenças raras (como no art. 16, art. 19-W e art. 19-X), bem como mudanças no modelo de assistência terapêutica e diversas outras alterações relevantes ao longo da proposta.

Tais mudanças modificam o modelo vigente e podem eventualmente gerar impacto financeiro para a União. Nesse sentido, apresento solicitação com a finalidade de obter os dados relativos à estimativa de impacto orçamentário e financeiro do Projeto de Lei nº 6.085, de 2023.

Registro que a obtenção das informações se mostra necessária a fim de dar cumprimento à exigência contida no *caput* do art. 132 da LDO 2024, e nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) com a estimativa dos efeitos financeiros e orçamentários decorrentes da aprovação da medida e adoção, caso necessário, de medidas de compensação.

Outrossim, destacamos que o inteiro teor da proposta assim como parecer ao projeto podem ser acessados na página da Câmara dos Deputados.

*(*https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2414856*).*

Sala das Sessões, em 14 de outubro de 2024.

Deputada Federal LAURA CARNEIRO

CD248892756700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248892756700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Laura Carneiro